



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 836, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

“Reajusta os Subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de março de 2016, um reajuste de 6% (seis por cento) sobre os subsídios mensais dos Secretários Municipais.

Parágrafo único – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Secretários Municipais passam de R\$ 4.150,94 (quatro mil cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - É concedido, a partir de 1º de Outubro de 2016, um reajuste de 2% (dois por cento) sobre os subsídios mensais dos Secretários Municipais.

Parágrafo único – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Secretários Municipais passam de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para R\$ 4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 29 de Março de 2016.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento